



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º- 062/2004 DE 02 DE MARÇO DE 2.004.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Profº **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc; e, tendo em vista a autorização contida no artigo 13, Inciso I, da Lei Municipal Nº 833/03 de 05 de Maio de 2003 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS)

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para atender despesas de acordo com a seguinte classificação.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO	
02.041.00.000.0000.0.000.	GERENCIA DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL	
02.041.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
02.041.20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	
02.041.20.606.0013.0.000.	Programa	
02.041.20.606.0013.1.072.	Aquisição Patrulha Agricola	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
1214.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Total Suplementação:	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º do presente Decreto, será coberto com recursos provenientes de redução das seguintes dotações do orçamento vigente.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO	
02.041.00.000.0000.0.000.	GERENCIA DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL	
02.041.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
02.041.20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	
02.041.20.606.0013.0.000.	Programa	
02.041.20.606.0013.1.066.	Aquisição Máquinas Pasteurizadora De Leite	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
1204.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Total Redução:	5.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2004.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTRÔLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Júlio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão